

## **STF mantém prisão de acusado de participar de furto no BC em Fortaleza**

A 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal negou, nesta terça-feira (7/6), pedido para libertar o acusado de ser um dos participantes do furto ocorrido na sede do Banco Central em Fortaleza, em agosto de 2005. A decisão unânime foi tomada no julgamento do Habeas Corpus no qual o acusado pediu o direito de aguardar, em liberdade, o julgamento da ação penal em curso contra ele e outros 22 corréus na 11ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Ceará.

A decisão, agora de mérito, confirma o posicionamento adotado em maio pelo relator do processo, ministro Celso de Mello. O ministro negou o pedido de liminar no mesmo sentido. Em seu voto, o ministro refutou a tese da defesa de que ele estaria sofrendo constrangimento ilegal por excesso de prazo na instrução do processo.

“Há razões objetivas, não imputáveis ao aparelho Judiciário”, afirmou o ministro Celso de Mello, lembrando que há 23 réus no processo. Segundo ele, o juiz do feito informou ao STF que os autos já estão conclusos para elaboração da sentença. Em seu voto, o ministro apoiou-se em decisão tomada em 25 de maio do ano passado, também pela 2ª Turma, no HC 101.447, relatado pelo ministro Gilmar Mendes, no qual o fundamento era o mesmo: “uma ação penal de caráter complexo, um litisconsórcio passivo multitudinário”.

No HC, a defesa se insurgiu contra decisão da 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, que negou igual pedido, também em sede de HC. *Com informações da Assessoria de Imprensa do Supremo.*

### **HC 107.808**

#### **Date Created**

07/06/2011